



IEI Nº 02/2022

ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA HARMONIZADO DE CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS

Comumente denominado “Sistema Harmonizado” ou “SH”, o Sistema Harmonizado de Descrição e Codificação de Mercadorias foi criado pela Organização Mundial das Aduanas (OMA) para estruturar as mais variadas mercadorias que circulam no Comércio Internacional. Esse sistema permite que a aplicação de tarifas e outras exigências sejam definidas nos países para cada produto, além das partes interessadas poderem realizar suas análises estatísticas do fluxo de mercadorias. Em média, a cada 5 anos o SH passa por uma atualização.

No Brasil, as mercadorias são classificadas pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). A NCM tem 8 dígitos, sendo que os 6 primeiros correspondem aos dígitos mundialmente acordados, conforme o SH e os outros 2 dígitos são acordados no âmbito do Mercosul, dando maior especificidade ao código.

A resolução de atualização do Sistema Harmonizado traz uma abordagem ambiental e social, resultando em 351 alterações, divididas em: setor agrícola, de alimentos e tabaco (77); setor químico (58); setor madeireiro (31); setor têxtil (21); setor de metais comuns (27); setor de máquinas e produtos elétricos e eletrônicos (63); setor de transportes (22); outros (52).

Dentre os produtos mais relevantes para a balança comercial de Minas Gerais que passaram por alterações, destacamos: O setor de veículos automóveis para transportes de mercadorias, que agora conta com códigos para veículos equipados com motor elétrico (8704.4, 8704.5 e 8704.6). Há também uma nova posição (8806) para veículos aéreos não tripulados, como drones. A seção de tabaco e seus derivados foi ampliada para incluir produtos para consumo por inalação sem combustão ou via absorção pelo corpo (posição 2404). No setor de máquinas mecânicas e eletrônicas, os módulos de visualização de tela plana, inclusive do tipo *touch screen* ganharam uma nova posição (8524), robôs industriais estão agora classificados como 8428.70, cigarros eletrônicos em 8543.40 e impressoras 3D em 8485.

Importante ressaltar que conforme a Resolução que altera a NCM e a TEC, a [GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021](#), a nova classificação entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, mas produzirá efeitos a partir 1º de abril de 2022.

Para mais informações: consultoriacin@fiemg.com.br ou 31 3263-4726.

